

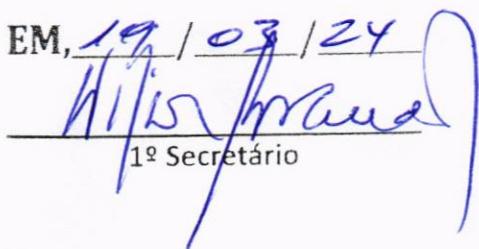


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 33. DE _____ DE _____ DE 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19/03/24


1º Secretário

Institui a Política Estadual de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, com o objetivo de promover o reconhecimento, a valorização, o fortalecimento das condições de trabalho, qualidade de vida, saúde física e mental, segurança e desenvolvimento pessoal dos profissionais ativos, inativos e seus familiares, vinculados às instituições de segurança pública estaduais.

Art. 2º - São diretrizes da Política de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública:

I - O reconhecimento da dignidade e do valor social da função dos profissionais de segurança pública;

II - A promoção de ações de desenvolvimento pessoal, controle do estresse e educação financeira;

III - Campanhas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

IV - A elaboração e implementação de Planos Institucionais de Valorização integrados à outros planos desenvolvidos pela Secretaria de Segurança Pública em nível estadual;

V - A promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e que estimule a motivação e iniciativa dos servidores;

VI - A garantia de acesso à formação continuada, objetivando que os profissionais tenham acesso a cursos de atualização.

Art. 3º - A Política Estadual de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública abrangerá:

a) Pesquisas diagnósticas sobre as condições de vida e trabalho dos servidores e das servidoras;

b) Utilização de dados para monitoramento de indicadores de qualidade de vida;

c) Realização de seminários, *workshops* e ciclos de palestras;

d) Capacitação e formação de uma rede de valorização do servidor;

e) Implementação de grupos de apoio nas instituições de segurança pública.

Art. 4º - A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em conjunto com as instituições de segurança pública estaduais, será responsável pela coordenação, implementação e monitoramento da Política de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

Art. 5º - Serão criados indicadores de monitoramento da Política de que trata esta lei, incluindo índice de satisfação institucional dos servidores, para avaliação contínua das ações implementadas.

Art. 6º - A Secretaria de Segurança Pública desenvolverá ações para a estruturação de um Comitê Interinstitucional de Valorização da Qualidade de Vida do Servidor e da Servidora da Segurança Pública, ou outro em mesmo sentido, responsável por coordenar a implementação das políticas, programas e ações de valorização definidos nesta Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

Art. 7º - O Comitê de que trata o artigo anterior será composto por representantes das seguintes entidades:

- I - Secretaria da Segurança Pública;
- II - Polícia Militar do Estado do Piauí;
- III - Polícia Civil do Estado do Piauí;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;
- V - Departamento de Polícia Técnica e Científica;
- VI - Associações representativas dos servidores;
- VII - Representantes da sociedade civil com experiência comprovada na área de segurança pública.

Art. 8º - O Comitê de que trata o artigo 6º terá as seguintes competências:

- I - Propor diretrizes para a Política Estadual de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública;
- II - Monitorar e avaliar a implementação das políticas, programas e ações;
- III - Fomentar a integração entre as diferentes instituições de segurança pública e entre estas e outros órgãos públicos e privados;
- IV - Elaborar relatórios anuais sobre a implementação e os resultados das políticas de valorização.

Art. 9º - Será promovida a integração das ações de valorização com as políticas de segurança pública já existentes, visando ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho e à efetividade na prestação de serviços à comunidade.

Art. 10 - Os programas de capacitação e desenvolvimento profissional serão planejados de modo a abranger todos os aspectos relevantes à atuação dos servidores, incluindo atualizações técnicas, habilidades de gestão e liderança, bem como conhecimentos sobre direitos humanos e ética profissional.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

***SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 13 de março de 2024.***

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um pilar fundamental para a estabilidade social e o desenvolvimento econômico de qualquer sociedade. Profissionais dedicados a essa área enfrentam diariamente desafios significativos, arriscando suas vidas para proteger a comunidade. Reconhecendo a importância crítica desses servidores e as adversidades enfrentadas por eles no exercício de suas funções, torna-se imperativo implementar políticas efetivas de valorização desses profissionais. O presente projeto de lei surge como um mecanismo essencial para promover a valorização, o bem-estar e o desenvolvimento dos profissionais de segurança pública no Estado do Piauí.

Estudos e pesquisas na área de segurança pública demonstram que a eficácia das forças de segurança está ligada à motivação, à satisfação no trabalho e ao bem-estar dos seus profissionais. Contudo, a realidade enfrentada por esses servidores muitas vezes é marcada por condições adversas, tais como estresse elevado, riscos físicos e psicológicos significativos, além de uma percepção de falta de reconhecimento e valorização por parte da sociedade e das instituições governamentais.

O principal objetivo desta Lei é estabelecer uma política estadual de valorização que reconheça o trabalho desses profissionais não apenas como uma função pública essencial, mas como uma carreira que merece respeito, apoio e investimento contínuo. As diretrizes propostas visam promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, garantir acesso à formação e atualização profissional contínua, além de assegurar o bem-estar físico e mental dos servidores.

A criação de um Comitê Interinstitucional de Valorização da Qualidade de Vida do Servidor e da Servidora da Segurança Pública é uma medida estratégica para a implementação efetiva dessa política. Através da integração de diferentes entidades e da sociedade civil, busca-se fomentar uma abordagem colaborativa e multidisciplinar para enfrentar os desafios associados à segurança pública, promovendo assim uma melhoria contínua nas condições de trabalho e na qualidade de vida dos servidores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

Espera-se que a implementação desta lei traga benefícios tangíveis não apenas para os profissionais de segurança pública, mas para toda a sociedade piauiense. Profissionais valorizados e motivados tendem a desempenhar suas funções com maior eficácia, contribuindo para a redução da criminalidade e para a promoção de um ambiente mais seguro e pacífico para todos os cidadãos. Além disso, a promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro deve contribuir para a redução dos índices de adoecimento e afastamento do trabalho, resultando em uma força de trabalho mais estável e resiliente.

A valorização dos profissionais de segurança pública é um investimento na paz social e no desenvolvimento do Estado do Piauí. A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo significativo em direção ao reconhecimento da importância desses servidores para a sociedade, além de estabelecer uma base sólida para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que garantam a sua valorização e bem-estar. É um compromisso do Estado com a dignidade, o respeito e o suporte aos que dedicam suas vidas à proteção da comunidade.

Destarte, considerando a relevância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio das nobres Deputadas e nobres Deputados, para a aprovação do mesmo, ofertando-lhes, por oportuno, os mais elevados votos de estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 13 de março de 2024.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)